



com efeitos a partir de 01/04/2026;

Considerando o item I da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024, publicada às fls. 5 da Gazeta nº 935 do dia 23/08/2024;

Considerando a análise da Licença para Capacitação conforme os autos dos processos abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação dos servidores abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO(S) DEFERIDO(S)	PROCESSO
AVAIR GERMANO DE FREITAS	4035991	SEMOB.SEGP	2019/ 2026	SIGED 135498/ 2026
SUELLEN LOPES DE PINHO	4877140	SDTA	2021/ 2026	SIGED 134388/ 2026
VALQUIRIA MONIQUE GUILHER	4038680	SORP	2017/ 2025	SIGED 135422/ 2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2026.

FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTELO

Secretário Adjunto de Gestão

em designação ATO GP N 1569/2026

Secretaria Municipal de Economia - SMEconomia

PORTARIA SMEconomia Nº 1256/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.132871/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a Portaria SMEconomia 1230/2026, publicada na página 3, da Gazeta Municipal nº 1446, do dia 09/09/2026, referente ao apostilamento de nome da servidora POLLYANNA GOMES SANTANA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 4875678, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO.

Onde se lê: a qual passa a assinar POLLYANNA GOMES SANTANA BORBOSA.

Leia-se: a qual passa a assinar POLLYANNA GOMES SANTANA BARBOSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2026.

FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTELO

Secretário Adjunto de Gestão

em designação ATO GP N 1569/2026

Secretaria Municipal de Economia - SMEconomia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitações

Abertura de Licitação

8º TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 002/2026/PMC

Neste ato, a Secretaria Municipal de Saúde, ADJUDICA a empresa e HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/PMC, do processo administrativo nº 076042/2026, o qual tem por objeto o "Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de exames, consultas especializadas e cirurgias de média e alta complexidade, para viabilizar a oferta de serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT", conforme abaixo:

LOTE 3 - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL;

LOTE 5 - CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO;

LOTE 6 - CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR;

LOTE 10 - CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS.

EMPRESA	CREDENCIAMENTO
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA. CNPJ nº 31.827.187/0001-25	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2026.

Loicy Aparecida da Silva Cunha

Secretária Municipal de Saúde-SMS

Ato GP nº 1568/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Portaria

PORTARIA SMSOCIAL Nº 110/2026

"Institui o Grupo de Trabalho encarregado de coordenar, elaborar e sistematizar o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Cuiabá-MT, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19 de fevereiro de 2025, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04 de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS), definindo as diretrizes para a qualificação e formação continuada de trabalhadores, gestores e conselheiros;

CONSIDERANDO os arts. 61 e 62 da Lei nº 6.151 de 27 de dezembro de 2016, acrescidos pela Lei nº 7.266 de 13 de junho de 2025, que versam sobre a gestão do trabalho e educação permanente do SUAS no município de Cuiabá-MT;

CONSIDERANDO a necessidade estratégica de estruturar e qualificar os processos de trabalho e a gestão do conhecimento no âmbito da rede socioassistencial (governamental e não governamental) do município;

CONSIDERANDO a importância da construção participativa e democrática para a consolidação das metas e ações de formação na assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar, coordenar, elaborar e apresentar a proposta do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS do Município de Cuiabá-MT.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos(as) seguintes representantes, sob a coordenação do(a) primeiro(a):

I – Coordenadoria Técnica de Vigilância Socioassistencial e Planejamento:

- Mirian Pereira Bueno – Pedagoga (titular);

- André Luiz de Moraes e Silva – Assistente Social (suplente);

II – Diretoria de Proteção e Políticas Sociais:

- Nadja Glória Brito Paixão – Assistente Social (titular);

- Rodrigo Ezídio Oliveira de Moraes – Oficial Administrativo (suplente);

III – Coordenadoria Técnica de Proteção Social Básica:

- Jenail Luciana de Almeida – Pedagoga (titular);

- Angelita da Silva Gonçalves Miranda – Pedagoga (suplente);

- Fabiana Souza Queros – Psicóloga (titular);

- Douglas Vinicius Silva Lenzi – Educador Físico (suplente);

IV – Coordenadoria Técnica de Proteção Social Especial:

- Kamila Cristina da Costa – Psicóloga (titular);

- Olívia de Moura Serra Barbosa – Psicóloga (suplente);

- Larissa Rose Sousa Mendes – Oficial Administrativo (titular);

- Ronnaldo Matos Passos – Orientador Social (suplente);

V – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

- Miguel Pereira da Silva – Secretário Executivo (titular);

- Thiago Almeida Costa Gomes de Souza – Vice-Presidente do CMAS (suplente);

Parágrafo único. A atuação dos membros do Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e prestação de serviço essencial.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Realizar o diagnóstico das demandas formativas e o perfil dos profissionais da rede socioassistencial municipal;

II – Organizar reuniões, oficinas, escutas coletivas e plenárias com os trabalhadores e gestores do SUAS;

III – Redigir, consolidar e formatar o documento preliminar do Plano Municipal de